



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
DECRETO N.º 051, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta o sistema de Compensação de Horário dos servidores municipais que cumprem carga horária semanal de 43 horas e 20 minutos, de acordo com os arts. 52 e 53 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais especialmente o previsto no Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º, XIII da Constituição Federal e os arts. 52 e 53 da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores,

DECRETA:

Art. 1º. O servidor municipal, que, por determinação de Lei Municipal que criou o cargo e função pública, determinando o cumprimento da carga horária semanal de 43 horas e 20 minutos, se sujeitará a firmar Acordo de Compensação de Horário, conforme Anexo I, para o cumprimento da carga horária de segundas às sextas-feiras, e obedecerá às normas instituídas pelo presente Decreto.

Art. 2º. O cumprimento da carga horária de 43 horas e 20 minutos, de segundas às sextas-feiras, compensará a supressão do trabalho aos sábados, e será o determinado por cada Secretaria, através de Ordem de Serviço.

Art. 3º. Não acarretará direito a horas extras, o trabalho de segundas às sextas-feiras, no cumprimento da carga horária de 43 horas e 20 min conforme determinado no Acordo de Compensação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Em _____.

Sonáli Chies Aguzzoli

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, n.º 2.470, inscrita no CNPJ/ MF n.º 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Rua....., bairro, neste município de Boa Vista do Sul/RS, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela SSP/RS e xxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, contratado/nomeado por esta Municipalidade para exercer o cargo/função de, sob mat., inscrito no CPF/MF n.º e RG sob n.º, com endereço na Rua, bairro.... cidade - RS, celebram entre si o presente **ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**, atendendo preceito constitucional, em seu Art. 7º, XIII c/c Arts. 52 e 53, da Lei Municipal n.º 625/2011 e de acordo com o Decreto Municipal nº 051, de 14 de junho de 2021, nos termos que abaixo segue:

DA JORNADA DE TRABALHO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica convencionado que o servidor (nomeado ou contratado), acima qualificado, estenderá sua jornada de trabalho, cuja carga horária é de 43h20min semanais, com base na Lei 626/2011, em seu Art. 3º, para que seja cumprida da seguinte forma: do horário das àse das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

..... às, de segundas às sextas-feiras, sem implicar em acréscimo do salário, a fim de compensar a supressão do trabalho aos sábados.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Acordo de Compensação de Horário terá a vigência a contar da data de sua assinatura e por prazo indeterminado.

DOS EFEITOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Acordo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando o servidor, seus herdeiros e sucessores ao direito de interpor qualquer reclamação e/ou ação judicial de cobrança de horas extras, referente ao cumprimento da carga horária de 43 horas e 20 minutos, de segundas às sextas-feiras.

Estando assim acordados, assinam ambas as partes o presente, para que o mesmo produza todos os seus efeitos legais.

Boa Vista do Sul, de de

Xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxx

Servidor

Testemunhas:
